Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 18/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças.

O Projeto de Lei visa atualizar a dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, referente aos Convênios Estaduais nºs 101928/2021 e 101929/2021, para Recapeamento Asfaltico de diversas ruas do Município, como também para reforçar as dotações orçamentárias de recursos próprios na Secretaria Municipal de Saúde destinados aos pagamentos dos Agentes Comunitários.

A referida suplementação será feita por excesso de arrecadação e superávit financeiro o qual foi apurado no exercício anterior 2021, objetivando reforçar a dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 11 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 2.309.643,22 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.309.643,22 (dois milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), destinado ao atendimento de despesas de capital e corrente, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1017				MANUT. DA INF DO MUNICÍPIO-RECAPE	
	521	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	299.643,22
	522	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.000,00
				TOTAL	**1.899.643,22**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2164				MANUT. DA INF DO MUNICÍPIO-RECAPE	
	715	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	410.000,00
				TOTAL GERAL	**2.309.643,22**

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 709.643,22 (setecentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), apurado no exercício anterior e com excesso de arrecadação no valor de R$

1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), do orçamento vigente, totalizando o valor de R$ 2.309.643,22 (dois milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município